



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico n.º 133/2013	
(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações).	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Prestação de serviços de geometria de direção, rodas e afins, com fornecimento e manutenção de pneus.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 332, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de geometria de direção, rodas e afins, com fornecimento e manutenção de pneus, para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho, **CATSER 356-5**, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no quadro abaixo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

Grupo 1 – Itens 1 a 41			
Item	Especificação	Quant.	Unidade
Fornecimento de pneus			
1	Pneu 165/70 R-14	4	Unidade
2	Pneu 175/70 R-14	20	Unidade
3	Pneu 195/60 R-15 86H	8	Unidade
4	Pneu 195/60 R-15 88H	8	Unidade
5	Pneu 205/55 R-16 91V	4	Unidade
6	Pneu 205/60 R-16 91V	4	Unidade
7	Pneu 205/70 R-15 C	8	Unidade
8	Pneu 205/70 R-15 106/104S	4	Unidade
9	Pneu 205/70 R-16 C	20	Unidade
10	Pneu 215/60 R-16	4	Unidade
11	Pneu 215/60 R-16 95V	4	Unidade
12	Pneu 215/65 R-16 98V	4	Unidade
13	Pneu 215/75 R-17,5	20	Unidade
14	Pneu P225/50 R-17	20	Unidade
15	Pneu 225/55 R-17 97V	4	Unidade
16	Pneu 235/45 R-18 94V	4	Unidade
17	Pneu 235/70 R-16	4	Unidade
18	Pneu 295/80 R-22,5	12	Unidade
19	Pneu 750x16 LT (10 lonas)	6	Unidade
Fornecimento de câmara de ar e bico para roda			
20	Bicos para roda	10	Unidade
21	Câmara de ar 7.00/7.50 R – 16	2	Unidade
22	Protetor de câmara 7.00/7.50 R16	2	Unidade
Serviço de manutenção/ veículos de passeio			
23	Vulcanização de pneu	7	Unidade



24	Conserto de pneu sem câmara	50	Unidade
25	Alinhamento de direção	65	Unidade
26	Balanceamento de roda de ferro	30	Unidade
27	Balanceamento de roda liga leve	70	Unidade
28	Geometria geral	10	Unidade
29	Cambagem	20	Unidade
30	Montagem de pneu	62	Unidade
31	Desempeno de rodas de ferro	5	Unidade
32	Desempeno de rodas de liga leve	10	Unidade
33	Rodízio de pneus	50	Unidade
Serviço de manutenção veículos ônibus/caminhão/van			
34	Conserto de pneu	20	Unidade
35	Conserto de pneu com câmara	4	Unidade
36	Alinhamento de direção	10	Unidade
37	Montagem de pneu	48	Unidade
38	Balanceamento de rodas	16	Unidade
39	Cambagem	5	Unidade
40	Vulcanização de pneu	10	Unidade
41	Rodízio de pneus	10	Unidade

12. As peças, componentes e acessórios aplicados aos veículos deverão ser originais, ou seja, novos e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora do veículo, porém distribuídos pelo próprio fabricante, garantidos por este e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
13. A relação dos veículos da frota oficial do TST, e suas respectivas quantidades, consta no Anexo I deste edital.
 - 1.3.1. No caso de serem adquiridos novos veículos, estes passarão a fazer parte do contrato.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser



utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012 e 3243/2012, todos do Plenário).

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos



apropriados do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, noventa dias, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens** ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.



6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item.
 - 6.2.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.
 - 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global.
 - 6.5.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o respectivo valor estimado, podem levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.5.1.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 6.7. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/12/2011.
 - 6.7.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. **A empresa que ofertar o menor valor global do grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.**
- 6.13. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
 - 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.



- 7.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
 - 7.4.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **A empresa vencedora do certame somente deverá encaminhar proposta, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**



- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do



Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.5.2. Relação explícita ou declaração da disponibilidade do ferramental, equipamentos e equipe técnica a serem utilizados para execução dos serviços, na qual a Licitante deverá fazer constar os itens relacionados na Tabela do Anexo II deste Edital.
- 8.5.2.1. **O pregoeiro poderá solicitar a designação de uma comissão formada por servidores da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos/Coordenadoria de Segurança e Transporte – STMV/CSET/TST, para realizar vistoria nas dependências da licitante melhor classificada, a fim de aferir a existência do ferramental, equipamentos, equipe técnica e instalações adequadas para a execução dos serviços objeto desta licitação.**
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
- 8.6.2. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**
- 8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser



encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

- 8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**



8.6.11. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter nenhum tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.3 deste edital.
- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será do dia 1º de janeiro de 2014, ou da data de sua assinatura, caso seja posterior a esta data, e expirar-se-á ao término do respectivo exercício financeiro.



- 11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 12.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 12.2.3. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo ou termo circunstanciado, imediatamente após a execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade;
- 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo ou termo circunstanciado, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. A execução do objeto em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-la ou refazê-la, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



- 13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF.
- 14.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. A Contratada deverá obedecer, na execução do objeto desta licitação, aos seguintes prazos para:
- 16.1.1. Prestação dos serviços de manutenção:
- 16.1.1.1. Iniciar o atendimento em, no máximo, um dia útil, contado do recebimento da ordem de serviço;



- 16.1.1.2. Emitir orçamento prévio para realização dos serviços em, no máximo, um dia útil, contado do início do atendimento;
- 16.1.1.3. Executar os serviços, concluir os reparos e sanar os defeitos em, no máximo, dois dias úteis, contados do início do atendimento.
- 16.1.2. Fornecimento de peças e acessórios:
 - 16.1.2.1. Emitir orçamento prévio em, no máximo, um dia útil, contado do início do atendimento;
 - 16.1.2.2. Entregar os componentes disponíveis em estoque, no ato do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento;
 - 16.1.2.3. Entregar os componentes não disponíveis em estoque em, no máximo, cinco dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento;
 - 16.1.2.4. Entregar os componentes não disponíveis no mercado do Distrito Federal em, no máximo, quinze dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento;
 - 16.1.2.5. Comprovar a indisponibilidade dos materiais mencionados no subitem anterior.
- 16.2. Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva somente após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou serviço, independentemente de agendamento.
- 16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 16.4. Permitir a Fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para verificação da prestação dos serviços e peças e outros equipamentos removidos.
- 16.5. Preencher e assinar formulário específico, fornecido pelo Contratante, destinado à identificação de quaisquer avarias e demais características, no ato do recebimento dos veículos da frota oficial para manutenção.
- 16.6. Permitir e oferecer condições para a Fiscalização, bem como fornecer informações e propiciar o acesso aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela mencionada Fiscalização.
- 16.7. Entregar os veículos, após a realização dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, devidamente limpos (interna e externamente), pronto para serem utilizados em suas atividades diárias.
- 16.8. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.



- 16.9. Prestar, em no máximo duas horas, os atendimentos de urgência, recuperando e transportando o veículo para as dependências do Contratante.
- 16.10. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.13. A Contratada não será responsável:
- 16.13.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.13.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.14. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
- 18.1.1. Não assinar o contrato;
 - 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;



- 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 18.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- 18.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços e peças aplicadas de acordo com a respectiva ordem de serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 18.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços e peças aplicadas de acordo com a respectiva ordem de serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 18.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 18.2.4. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.4. O inadimplemento ao determinado no item 16.11 deste edital irá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei.
- 18.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por



escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

18.7.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

18.7.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

18.7.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

19. Generalidades

19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.

19.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.4. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

19.5. Em caso de discrepância entre o Edital, seu anexo ou os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

19.7. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I
VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO TST

MARCA / MODELO	QUANTIDADE
FIAT/MAREA ELX	6
FIAT/PÁLIO WEEKEND	12
GM/BLAZER	2
RENAULT/MEGANE SD	3
RENAULT/VAN	2
RENAULT/DUSTER	2
RENAULT/KANGOO	1
TOYOTA/ COROLLA	9
HONDA ACCORD	2
FIAT/DUCATO	4
VOLARE W9. ÔNIBUS	1
VOLARE W8. ÔNIBUS	1
VW/MICROÔNIBUS	1
VW GRANVIA ONIBUS	2
VOLVO/MASC/GRANVIA	1
PEUGEOT/BOXER	1
IVECO DAILY/CAMINHÃO BAÚ	1
IVECO/AMBULÂNCIA	1
IVECO FURGÃO	1
GM/OMEGA	2
GM/OMEGA/IMPORTADO	1
GM/CAMINHÃO	1
FORD/FUSION	29



ANEXO II VISTORIA

Declaramos para fins de qualificação na Licitação nº _____/___ - TST, que o(s) representante(s) da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do TST realizou vistoria na empresa _____, CNPJ N° _____, sendo comprovado que esta **dispõe ou não** de ferramental, equipamentos, equipe técnica e dependências adequadas para execução dos serviços objeto da licitação, conforme abaixo:

SIM	NÃO	ITEM
		Aparelho de desmontar pneus de veículos de passeio
		Aparelho de desmontar pneus de veículos pesados
		Maquinas de balanceamento e alinhamento e cambagem para automóveis e caminhões
		Elevador automotivo para veículos de passeio
		Pistola para tirar parafusos de roda de veículos pesados e de passeio
		Kit de conserto de pneus
		Maquina para fazer remendo e câmara de ar para veículos pesados e de passeio (vulcanizadora)
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
		Alinhador 01
		Balanceador 01
		Borracheiro 01
		Recepção 01
ESTRUTURA DAS DEPENDÊNCIAS (ÁREAS SEPARADAS)		
		Área específica coberta para realização dos serviços (dois veículos)
		Estacionamento apropriado para guarda dos veículos (dois veículos)



ANEXO III
VALORES DE REFERÊNCIA

Grupo 1 – Itens 1 a 41					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Pneu 165/70 R-14	4	Unidade	374,22	1.496,88
2	Pneu 175/70 R-14	20	Unidade	287,51	5.750,20
3	Pneu 195/60 R-15 86H	8	Unidade	335,13	2.681,04
4	Pneu 195/60 R-15 88H	8	Unidade	346,40	2.771,20
5	Pneu 205/55 R-16 91V	4	Unidade	451,40	1.805,60
6	Pneu 205/60 R-16 91V	4	Unidade	502,16	2.008,64
7	Pneu 205/70 R-15 C	8	Unidade	525,43	4.203,44
8	Pneu 205/70 R-15 106/104S	4	Unidade	537,09	2.148,36
9	Pneu 205/70 R-16 C	20	Unidade	563,79	11.275,80
10	Pneu 215/60 R-16	4	Unidade	590,37	2.361,48
11	Pneu 215/60 R-16 95V	4	Unidade	640,37	2.561,48
12	Pneu 215/65 R-16 98V	4	Unidade	605,97	2.423,88
13	Pneu 215/75 R-17,5	20	Unidade	782,35	15.647,00
14	Pneu P225/50 R-17	20	Unidade	654,02	13.080,40
15	Pneu 225/55 R-17 97V	4	Unidade	734,74	2.938,96
16	Pneu 235/45 R-18 94V	4	Unidade	1.063,00	4.252,00
17	Pneu 235/70 R-16	4	Unidade	645,27	2.581,08
18	Pneu 295/80 R-22,5	12	Unidade	1.495,82	17.949,84
19	Pneu 750x16 LT (10 lonas)	6	Unidade	538,97	3.233,82
20	Bicos para roda	10	Unidade	5,08	50,80
21	Câmara de ar 7.00/7.50 R – 16	2	Unidade	59,43	118,86
22	Protetor de câmara 7.00/7.50 R16	2	Unidade	29,90	59,80
23	Vulcanização de pneu	7	Unidade	25,75	180,25
24	Conserto de pneu sem câmara	50	Unidade	14,83	741,50
25	Alinhamento de direção	65	Unidade	28,33	1.841,45
26	Balanceamento de roda de ferro	30	Unidade	7,21	216,30
27	Balanceamento de roda liga leve	70	Unidade	11,00	770,00
28	Geometria geral	10	Unidade	62,77	627,70
29	Cambagem	20	Unidade	52,50	1.050,00
30	Montagem de pneu	62	Unidade	8,93	553,66
31	Desempeno de rodas de ferro	5	Unidade	39,16	195,80



32	Desempeno de rodas de liga leve	10	Unidade	46,68	466,80
33	Rodízio de pneus	50	Unidade	15,00	750,00
34	Conserto de pneu	20	Unidade	52,50	1.050,00
35	Conserto de pneu com câmara	4	Unidade	24,55	98,20
36	Alinhamento de direção	10	Unidade	74,91	749,10
37	Montagem de pneu	48	Unidade	18,88	906,24
38	Balanceamento de rodas	16	Unidade	30,93	494,88
39	Cambagem	5	Unidade	84,36	421,80
40	Vulcanização de pneu	10	Unidade	53,88	538,80
41	Rodízio de pneus	10	Unidade	30,00	300,00



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CONTRATO PE-133/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE DIREÇÃO, RODAS E AFINS, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PNEUS (Processo TST n.º 503.603/2013-0).

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, CEP, telefone (61), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 133/2013, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.ºs 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a. constem no Processo Administrativo TST n.º 503.603/2013-0;
 - b. não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis nos 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto de deste contrato é a prestação de serviços de geometria de direção, rodas e afins, com fornecimento e manutenção de pneus, para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos e condições constantes no edital, neste contrato e seus anexos.

Subcláusula primeira. As peças, componentes e acessórios aplicados aos veículos deverão ser originais, ou seja, novos e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora do veículo, porém distribuída pelo próprio fabricante, garantida por este e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

Subcláusula segunda. A relação dos veículos da frota oficial do TST, e suas respectivas quantidades, consta no Anexo I deste contrato.

Subcláusula terceira. No caso de serem adquiridos novos veículos, estes passarão a fazer parte do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se no dia 1º de janeiro de 2014, ou da data de sua assinatura, caso seja posterior a esta data, e expirar-se-á ao término do respectivo exercício financeiro.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula primeira. Os valores unitários e totais do objeto contratual estão discriminados na Tabela constante no Anexo II deste contrato.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elementos de despesa, notas de empenho, emitidas em.....





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer, na execução do objeto deste contrato, aos prazos especificados a seguir para:

- I. prestação dos serviços de manutenção:
 - a. iniciar o atendimento em, no máximo, um dia útil, contado do recebimento da ordem de serviço
 - b. emitir orçamento prévio para realização dos serviços em, no máximo, um dia útil, contado do início do atendimento;
 - c. executar os serviços, concluir os reparos e sanar os defeitos em, no máximo, dois dias úteis, contados do início do atendimento.
- II. fornecimento de peças e acessórios:
 - a. emitir orçamento prévio em, no máximo, um dia útil, contado do início do atendimento;
 - b. entregar os componentes disponíveis em estoque, no ato do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento;
 - c. entregar os componentes não disponíveis em estoque em, no máximo, cinco dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento;
 - d. entregar os componentes não disponíveis no mercado do Distrito Federal em, no máximo, quinze dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento;
 - e. comprovar a indisponibilidade dos materiais mencionados no inciso anterior.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações decorrentes deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- II. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- III. notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV. encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante recibo ou termo circunstanciado, imediatamente após a execução do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- II. **definitiva**, mediante recibo ou termo circunstanciado, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. A execução do objeto em desconformidade com o especificado neste contrato, no edital ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-la ou refazê-la à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situado no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Subcláusula quarta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar os serviços objeto contratual no prazo máximo estipulado na cláusula sétima;
- II. executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva somente após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou serviço, independentemente de agendamento;
- III. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- IV. permitir a Fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para verificação da prestação dos serviços e peças e outros equipamentos removidos;
- V. preencher e assinar formulário específico, fornecido pelo Contratante, destinado à identificação de quaisquer avarias e demais características, no ato do recebimento dos veículos da frota oficial para manutenção;
- VI. permitir e oferecer condições para a Fiscalização, bem como fornecer informações e propiciar o acesso aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela mencionada Fiscalização;
- VII. entregar os veículos, após a realização dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, devidamente limpos (interna e externamente), pronto para serem utilizados em suas atividades diárias;
- VIII. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- IX. prestar, em no máximo duas horas, os atendimentos de urgência, recuperando e transportando o veículo para as dependências do Contratante;
- X. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XI. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- XII. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;
- III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços e peças aplicadas de acordo com a respectiva ordem de serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- II. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços e peças aplicadas de acordo com a respectiva ordem de serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Subcláusula segunda. O inadimplemento ao determinado no inciso XI do caput da Cláusula onze deste contrato irá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei.

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sexta. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Brasília, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

MINUTA





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I

VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO TST

MARCA / MODELO	QUANTIDADE
FIAT/MAREA ELX	6
FIAT/PÁLIO WEEKEND	12
GM/BLAZER	2
RENAULT/MEGANE SD	3
RENAULT/VAN	2
RENAULT/DUSTER	2
RENAULT/KANGOO	1
TOYOTA/ COROLLA	9
HONDA ACCORD	2
FIAT/DUCATO	4
VOLARE W9. ÔNIBUS	1
VOLARE W8. ÔNIBUS	1
VW/MICROÔNIBUS	1
VW GRANVIA ONIBUS	2
VOLVO/MASC/GRANVIA	1
PEUGEOT/BOXER	1
IVECO DAILY/CAMINHÃO BAÚ	1
IVECO/AMBULÂNCIA	1
IVECO FURGÃO	1
GM/OMEGA	2
GM/OMEGA/IMPORTADO	1
GM/CAMINHÃO	1
FORD/FUSION	29



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
Fornecimento de pneus					
1	Pneu 165/70 R-14	4	Unidade		
2	Pneu 175/70 R-14	20	Unidade		
3	Pneu 195/60 R-15 86H	8	Unidade		
4	Pneu 195/60 R-15 88H	8	Unidade		
5	Pneu 205/55 R-16 91V	4	Unidade		
6	Pneu 205/60 R-16 91V	4	Unidade		
7	Pneu 205/70 R-15 C	8	Unidade		
8	Pneu 205/70 R-15 106/104S	4	Unidade		
9	Pneu 205/70 R-16 C	20	Unidade		
10	Pneu 215/60 R-16	4	Unidade		
11	Pneu 215/60 R-16 95V	4	Unidade		
12	Pneu 215/65 R-16 98V	4	Unidade		
13	Pneu 215/75 R-17,5	20	Unidade		
14	Pneu P225/50 R-17	20	Unidade		
15	Pneu 225/55 R-17 97V	4	Unidade		
16	Pneu 235/45 R-18 94V	4	Unidade		
17	Pneu 235/70 R-16	4	Unidade		
18	Pneu 295/80 R-22,5	12	Unidade		
19	Pneu 750x16 LT (10 lonas)	6	Unidade		
Fornecimento de câmara de ar e bico para roda					
20	Bicos para roda	10	Unidade		
21	Câmara de ar 7.00/7.50 R – 16	2	Unidade		
22	Protetor de câmara 7.00/7.50 R16	2	Unidade		
Serviço de manutenção/ veículos de passeio					
23	Vulcanização de pneu	7	Unidade		
24	Conserto de pneu sem câmara	50	Unidade		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

25	Alinhamento de direção	65	Unidade		
26	Balanceamento de roda de ferro	30	Unidade		
27	Balanceamento de roda liga leve	70	Unidade		
28	Geometria geral	10	Unidade		
29	Cambagem	20	Unidade		
30	Montagem de pneu	62	Unidade		
31	Desempeno de rodas de ferro	5	Unidade		
32	Desempeno de rodas de liga leve	10	Unidade		
33	Rodízio de pneus	50	Unidade		
Serviço de manutenção veículos ônibus/caminhão/van					
34	Conserto de pneu	20	Unidade		
35	Conserto de pneu com câmara	4	Unidade		
36	Alinhamento de direção	10	Unidade		
37	Montagem de pneu	48	Unidade		
38	Balanceamento de rodas	16	Unidade		
39	Cambagem	5	Unidade		
40	Vulcanização de pneu	10	Unidade		
41	Rodízio de pneus	10	Unidade		

MINUTA